



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO XII – EDIÇÃO 3538 – DATA 28/05/2026**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS NORMATIVOS

**DECRETO Nº 14.527, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**2350 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO - SMT**

26.131.0011.2323 - Educação no Trânsito Mediante Campanhas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00	
TOTAL DA UNIDADE: 100.000,00	
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 100.000,00</b>	

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**2350 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT**

26.452.0011.2324 - Segurança no Trânsito	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	50.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	25.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	25.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00	
TOTAL DA UNIDADE: 100.000,00	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES: 100.000,00</b>	

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**DECRETO Nº 14.528, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**1123 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS**

10.302.0075.2384 - Assistência a saúde da mulher e criança	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
16010000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Estrut. da Rede de Serv. Publ. Saúde	100.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	600.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	600.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 600.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**1123 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS**

10.302.0004.2075 - Manutenção da FHFS	
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	600.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	600.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	600.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 600.000,00**

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## LICITAÇÕES

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103-2026-10I - Processo Administrativo Nº 401-2026. Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO GABRIEL FIDELIS NO EVENTO 1ª CAVALGADA DO POVO, NO BAIRRO CAMPO DO GADO NOVO NO DIA 31/05/2026 COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** HILLS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/05/2026. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

**EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103-2026-10I – CONTRATO Nº 186-2026-10C - Processo Administrativo Nº 401-2026. Contratante:** Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO GABRIEL FIDELIS NO EVENTO 1ª CAVALGADA DO POVO, NO BAIRRO CAMPO DO GADO NOVO NO DIA 31/05/2026 COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** HILLS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00. **Assinatura do Contrato:** 21/05/2026, Feira de Santana, 27/05/2026. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

**ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87-2026-10I – CONTRATO Nº 175-2026-10C - Processo Administrativo Nº 366-2026. Avisamos que na publicação do dia 22/05/2026. Onde se lê: 366-2025, Leia-se: 366-2026. Onde se lê: Assinatura do contrato: 21/05/2025. Leia-se: Assinatura do contrato: 21/05/2026. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 27/05/2026. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.**

**ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94-2026-10I – CONTRATO Nº 177-2026-10C - Processo Administrativo Nº 355-2026. Avisamos que na publicação do dia 22/05/2026. Onde se lê: 355-2025, Leia-se: 355-2026. Onde se lê: Assinatura do contrato: 21/05/2025. Leia-se: Assinatura do contrato: 21/05/2026. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 27/05/2026. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.**

**ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101-2026-10I – CONTRATO Nº 184-2026-10C - Processo Administrativo Nº 351-2026. Avisamos que na publicação do dia 22/05/2026. Onde se lê: 360-2025, Leia-se: 351-2026. Onde se lê: Assinatura do contrato: 21/05/2025. Leia-se: Assinatura do contrato: 21/05/2026. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 27/05/2026. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.**

**CRENCIAMENTO Nº 8-2026-10CD – Objeto:** Credenciamento de bandas e artistas em diferentes estilos musicais, a fim de atender de maneira presencial os eventos apoiados pela Prefeitura Municipal de Feira De Santana que fazem parte do calendário oficial do Município, conforme Lei nº 3.336, de 23 de agosto de 2012. **Portal de Acesso para envio da documentação:** <https://www.seadmdmi.feiradesantana.ba.gov.br/seifsa/processoeletronico/#/home>. **Editais disponíveis em:** <https://www.seadmdmi.feiradesantana.ba.gov.br/softsam/portal/#/credenciamentos> / <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>. **Informações na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - Rua Estados Unidos, nº 37, bairro Kalilândia, Feira de Santana-BA, CEP: 44075-095. Horário de atendimento:** De Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00 às 12h00 das 13h00 às 17h00. **Tel.:** (75) 3617-0764. Feira de Santana-BA, 27/05/2026. Cristiano Lôbo da Silva – **Secretário da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.**





## PORTARIA

### PORTARIA Nº 546/2026

Republicada por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e considerando Procedimento IDEA nº 596.9.40148/2026, da 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA, **RESOLVE** conceder à servidora **JOILMA SOUZA ALMEIDA**, Professora, Matrícula nº 01.075.539-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Redução de Carga Horária de 20 (vinte) para 10 (dez) horas semanais, sem prejuízo na remuneração.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DE PARCERIA

**Extrato de Parceria:** Parceria de Fomento nº **64/2025/1237S** Subvenção Social através de **Inexigibilidade de Chamada Pública** de acordo Art. 29 da Lei 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO FEIRENSE DE SÍNDROME DE DOWN CROMOSSOMOS 21 CNPJ.: 04.691.951/0001-05** Objeto: Transferência de recursos financeiros, oriundo de **emenda parlamentar municipal** para oferecer aula de música a cerca de 20 (vinte) pessoas assistidas com Síndrome de Down, Paralisia Cerebral, Autismo, Microcefalia e seus familiares e pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social. Valor total: R\$10.000,00 (dez mil reais). Prazo de vigência: 30/12/2025 a 30/04/2026. Data da assinatura 30/12/2025.

#### EXTRATO DE PARCERIA

**EXTRATO DE ADITIVO DE OFÍCIO** nº 25/2026/1237AS da ASSOCIAÇÃO FEIRENSE DE SÍNDROME DE DOWN CROMOSSOMOS 21 **Objeto:** O presente termo tem por finalidade ADITAR a vigência da Parceria de Fomento de nº **64/2025/1237S** com o encerramento para 30/04/2026, concedemos Aditivo de **“OFÍCIO”** prorrogando-o para 30/07/2026.





## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO ADICIONAL CONTRATAÇÃO DIRETA – LEI Nº 14.133/2021

A Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana – SMT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Aviso de Chamamento Público para convocar os interessados à apresentação de cotações de preços adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, com vistas à contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de kits lanches, destinados ao atendimento das necessidades da SMT em eventos institucionais, internos ou externos, conforme especificações abaixo:

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de “kits lanches”, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana-BA nos eventos institucionais, internos ou externos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT LANCHE TIPO 01. Composição do kit: pão de hambúrguer redondo com gergelim, 02 (duas) fatias de queijo, 02 (duas) fatias de presunto, 01 (um) bife de carne de hambúrguer com no mínimo 90g, acompanhado de 01 (um) refrigerante em lata de 350ml ou suco fresco (polpa ou fruta) em garrafa plástica com no mínimo 300ml. 350ml ( <b>especificar marca</b> )	Unid.	2.000	R\$	R\$
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$</b>	

#### 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecedor deverá manter disponibilidade ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento às solicitações dos kits lanches.

3.2. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma e local definidos pela Superintendência Municipal de Trânsito.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os produtos que compõem os kits deverão ser embalados em porções individuais, em embalagens atóxicas, próprias para contato com alimentos, totalmente vedadas e íntegras.

4.2. Os produtos deverão estar devidamente rotulados, conforme a legislação vigente, especialmente:

- Resolução RDC nº 259, de 20/09/2002 – ANVISA/MS;
- Resoluções RDC nº 359 e 360, de 23/12/2003 – ANVISA/MS;
- Lei Federal nº 10.674/2003;
- Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

4.3. O transporte dos alimentos deverá garantir a preservação das características físicas, químicas, microbiológicas e microscópicas, atendendo à legislação vigente, em especial à Portaria nº 326/1997 – SVS/MS.

4.4. Caso os kits sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada será formalmente notificada para proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



## 5. FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais, dentro do prazo estabelecido, por meio do e-mail: [cotacoes.smt@pmfs.ba.gov.br](mailto:cotacoes.smt@pmfs.ba.gov.br) ou realizar a entrega presencial no Setor Administrativo e Financeiro da Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

## 6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados, de forma atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

- Cartão do CNPJ;
- Certidão de Regularidade Municipal;
- Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade da Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;
- Certidão Correccional;
- Comprovação de regularidade sanitária, por meio de alvará sanitário vigente ou documento equivalente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, compatível com a atividade de fornecimento de alimentos.
  - Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos/serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;
  - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como de demais exigências legais aplicáveis;
  - Declaração de que dispõe de estrutura operacional e espaço físico adequado e suficiente para atender ao objeto licitado, incluindo condições apropriadas de armazenamento, preparo (quando aplicável), acondicionamento e transporte de alimentos, de modo a assegurar a qualidade, a higiene e a segurança dos produtos fornecidos;
  - Declaração de disponibilidade para atendimento sob demanda, inclusive em prazos reduzidos, considerando que a SMT atua em regime de urgência e emergência, sendo frequente a necessidade de atendimento sem programação prévia, conforme previsto neste Termo de Referência, assegurando capacidade logística para o cumprimento das ordens de fornecimento emitidas pela Superintendência Municipal de Trânsito.

Feira de Santana – BA, 27 de maio de 2026.

**RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**



**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO ADICIONAL  
CONTRATAÇÃO DIRETA – LEI Nº 14.133/2021**

A Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana – SMT, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Aviso de Chamamento Público para apresentação de cotações adicionais de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação direta de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo “quentinha”, para atender às necessidades operacionais desta Autarquia.

Os interessados deverão apresentar suas propostas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso.

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas do tipo “quentinha”, incluindo acompanhamentos e bebidas, conforme especificações técnicas descritas neste instrumento.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALIMENTO PRONTO TIPO QUENTINHA CONTENDO: feijão (tropeiro ou com caldo), arroz e macarrão, salada de verdura, salada crua, frango ou bife de carne bovina de primeira qualidade; ou lombo suíno de primeira qualidade (assado ou frito); ou filé de peixe de primeira qualidade (cozido ou empanado); ou churrasco misto composto por carnes de primeira qualidade (bovina, suína e linguiça calabresa), incluindo embalagem de isopor, talheres descartáveis e guardanapo, com peso mínimo total de 500 g (quinhentos gramas) por unidade, excluído o peso da embalagem.	Unid.	2.000	R\$	R\$
2	REFRIGERANTE EM LATA DE 350ML (ESPECIFICAR MARCA).	Unid.	2.000	R\$	R\$
<b>Valor Total:</b>				R\$	

**3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. O fornecedor deverá estar disponível ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para atendimento das solicitações.

3.2. As entregas deverão ocorrer conforme demanda da Superintendência Municipal de Trânsito.

3.3. Caso as refeições sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá realizar a substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1. As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens individuais, atóxicas, próprias para contato com alimentos, totalmente vedadas e íntegras.

4.2. O transporte dos alimentos deverá ocorrer em condições adequadas, preservando as características físicas, químicas, microbiológicas e sensoriais, em conformidade com a Portaria nº 326/1997 – SVS/MS.

**5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais, acompanhadas da documentação exigida, por meio do e-mail cotacoes.smt@pmfs.ba.gov.br, ou entregá-las presencialmente no Setor Administrativo e Financeiro da Superintendência Municipal de Trânsito, dentro do prazo estipulado.



### **5.1. Documentação Obrigatória**

Deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta, os seguintes documentos atualizados:

- Cartão do CNPJ;
- Certidão de Regularidade Municipal;
- Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade da Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;
- Certidão Correccional;
- Comprovação de regularidade sanitária, por meio de alvará sanitário vigente ou documento equivalente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, compatível com a atividade de fornecimento de alimentos.
  - Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos/serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;
  - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como de demais exigências legais aplicáveis;
  - Declaração de que dispõe de estrutura operacional e espaço físico adequado e suficiente para atender ao objeto licitado, incluindo condições apropriadas de armazenamento, preparo (quando aplicável), acondicionamento e transporte de alimentos, de modo a assegurar a qualidade, a higiene e a segurança dos produtos fornecidos;
  - Declaração de disponibilidade para atendimento sob demanda, inclusive em prazos reduzidos, considerando que a SMT atua em regime de urgência e emergência, sendo frequente a necessidade de atendimento sem programação prévia, conforme previsto neste Termo de Referência, assegurando capacidade logística para o cumprimento das ordens de fornecimento emitidas pela Superintendência Municipal de Trânsito.

Feira de Santana – BA, 26 de maio de 2026.

**RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00034/2026**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00035/2026**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00036/2026**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00037/2026**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00038/2026**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[\*\*CLIQUE AQUI PARA BAIXAR\*\*](#)

---

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00041/2026**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[\*\*CLIQUE AQUI PARA BAIXAR\*\*](#)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00042/2026**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[\*\*CLIQUE AQUI PARA BAIXAR\*\*](#)

---

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00043/2026**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[\*\*CLIQUE AQUI PARA BAIXAR\*\*](#)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00044/2026**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

---

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00045/2026**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00046/2026**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO N.º 2026/0007**

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

PLACA	SÉRIE	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO
HBZ6015	FE	651772	20/10/2025	DA-561/2026
OVD0124	F1	174657	21/11/2025	DA-605/2026
RTH0162	F1	175869	25/11/2025	DA-531/2026
QBE8181	F1	175955	26/11/2025	DA-484/2026
QBE8181	F1	176099	26/11/2025	DA-483/2026
RDI5H09	FE	605186	05/12/2025	DA-469/2026
JQR5312	FE	632797	03/12/2025	DA-514/2026
SJL1J93	FE	672824	03/12/2025	DA-263/2026
RON2J02	FE	680039	03/12/2025	DA-607/2026
JPF0845	FE	597065	10/12/2025	DA-530/2026
TGY7G24	FE	650376	10/12/2025	DA-606/2026
RTM1B29	FE	683902	27/12/2025	DA-415/2026
OVO3C05	FE	659835	04/01/2026	DA-419/2026
NPU1G81	F1	185904	28/12/2025	DA-620/2026
RPF2J94	FE	614363	09/01/2026	DA-542/2026
RPG2A39	FE	676320	09/01/2026	DA-509/2026





THC4H69	FE	682102	07/01/2026	DA-513/2026
NTZ5112	FE	687141	08/01/2026	DA-610/2026
RPO1E82	F1	186855	31/12/2025	DA-462/2026
NZU7G59	F1	186692	31/12/2025	DA-548/2026
QRD3A34	F1	186944	31/12/2025	DA-570/2026
KXB6A75	F1	187290	02/01/2026	DA-571/2026
TDB4I25	FE	613198	13/01/2026	DA-641/2026
PAT1879	FE	622924	13/01/2026	DA-572/2026
PKT0D35	FE	655021	13/01/2026	DA-510/2026
PGM5590	F1	187888	04/01/2026	DA-551/2026
RPW6B80	FE	604801	14/01/2026	DA-538/2026
PLT3B34	FE	650502	15/01/2026	DA-586/2026
HBZ6736	FE	651250	16/01/2026	DA-643/2026
MVI0815	FE	668627	12/01/2026	DA-590/2026
JPL6195	FE	673169	15/01/2026	DA-573/2026
JMS1950	FE	687188	12/01/2026	DA-566/2026
PRH9C78	FE	687197	12/01/2026	DA-527/2026
PRH9C78	FE	687198	12/01/2026	DA-528/2026
NTS4577	FE	686391	16/01/2026	DA-516/2026
OZO6180	FE	599981	19/01/2026	DA-533/2026
RPM2C09	FE	676453	19/01/2026	DA-511/2026
RDO9G36	FE	676468	19/01/2026	DA-574/2026
PKE8B98	FE	599990	21/01/2026	DA-617/2026
RCQ6C50	FE	613234	23/01/2026	DA-623/2026
PJO8409	FE	626761	21/01/2026	DA-651/2026
PKK9121	FE	656970	23/01/2026	DA-618/2026
JSE9661	FE	676506	21/01/2026	DA-633/2026
PGM5590	F1	190057	12/01/2026	DA-550/2026
TME8C99	F1	190139	12/01/2026	DA-646/2026
NZF5526	FE	656000	24/01/2026	DA-545/2026
PJV1C94	FE	687503	24/01/2026	DA-515/2026
TEY9G11	F1	190666	14/01/2026	DA-557/2026
AZO4270	F1	191030	15/01/2026	DA-636/2026
QQU2I80	FE	624680	23/01/2026	DA-595/2026
QQT7D49	FE	629773	22/01/2026	DA-629/2026
SJR4G92	F1	191270	16/01/2026	DA-621/2026
QTY6B12	F1	191462	17/01/2026	DA-543/2026
PZH9J45	F1	191582	17/01/2026	DA-537/2026
PKN5653	FE	667605	23/01/2026	DA-638/2026
NVJ8D43	FE	704748	26/01/2026	DA-612/2026





PJI1F76	F1	192017	18/01/2026	DA-644/2026
JQS6197	FE	693395	21/01/2026	DA-634/2026
LMH1G58	F1	192037	19/01/2026	DA-564/2026
JMS1950	FE	696114	28/01/2026	DA-567/2026
SJM9J32	F1	192384	20/01/2026	DA-628/2026
PJT8J45	FE	669380	31/01/2026	DA-589/2026
NZI0795	F1	192945	22/01/2026	DA-579/2026
RNV4C49	FE	696225	01/02/2026	DA-654/2026
PDE8B62	FE	696243	01/02/2026	DA-642/2026
PGM5590	FE	705221	01/02/2026	DA-552/2026
SJW7J57	F1	193205	24/01/2026	DA-659/2026
RPP8F39	FE	707374	02/02/2026	DA-582/2026
QKZ6A00	FE	707411	02/02/2026	DA-581/2026
SKO6G52	F1	194217	27/01/2026	DA-547/2026
SKS6E13	FE	607422	07/02/2026	DA-619/2026
TGT3B51	FE	666634	08/02/2026	DA-512/2026
PWN6586	FE	708422	08/02/2026	DA-569/2026
ENC4497	FE	654477	30/01/2026	DA-539/2026
JMS1950	FE	696466	09/02/2026	DA-565/2026
PJO8409	FE	711512	09/02/2026	DA-650/2026
NZE2C70	FE	629835	07/02/2026	DA-525/2026
PLI0301	FE	669601	10/02/2026	DA-556/2026
TMO4J38	FE	688796	10/02/2026	DA-647/2026
PJR3E35	FE	662980	13/02/2026	DA-529/2026
TGV2H20	FE	669457	12/02/2026	DA-522/2026
NY6359	FE	696529	13/02/2026	DA-601/2026
TMP1H94	FE	707942	11/02/2026	DA-649/2026
PLZ2D50	FE	707951	11/02/2026	DA-521/2026
TMN0C14	FE	708026	15/02/2026	DA-652/2026
DBM4F21	FE	709590	17/02/2026	DA-645/2026
SKO1J66	FE	666662	20/02/2026	DA-535/2026
PYR1I62	FE	668814	19/02/2026	DA-555/2026
OUN9425	FE	674701	19/02/2026	DA-613/2026
RNK0F54	FE	698436	19/02/2026	DA-661/2026
SIW6A66	FE	710252	20/02/2026	DA-536/2026
OLC2I93	FE	654534	19/02/2026	DA-577/2026
SIW6A66	FE	712371	20/02/2026	DA-534/2026
GUW5D38	F1	198746	15/02/2026	DA-583/2026
PJD6901	FE	606906	23/02/2026	DA-593/2026
SKN7G15	FE	698531	23/02/2026	DA-518/2026





JMW6F46	FE	698567	23/02/2026	DA-578/2026
RPF0F03	F1	198948	17/02/2026	DA-546/2026
SJC7C46	FE	631079	25/02/2026	DA-588/2026
OZK2A75	FE	668408	23/02/2026	DA-640/2026
PJM5661	FE	669649	26/02/2026	DA-611/2026
THF3C26	FE	674256	25/02/2026	DA-558/2026
OUM4I69	FE	709721	25/02/2026	DA-655/2026
PLR5C90	FE	710454	25/02/2026	DA-625/2026
ECU3G34	FE	710745	26/02/2026	DA-540/2026
PLS0J01	FE	630258	27/02/2026	DA-627/2026
ECU3G34	FE	712574	28/02/2026	DA-541/2026
RPW9G10	FE	666699	01/03/2026	DA-631/2026
OUN6774	FE	709842	01/03/2026	DA-656/2026
PJK1826	F1	200391	24/02/2026	DA-609/2026
JSE9661	FE	714737	03/03/2026	DA-632/2026
TMM4I77	FE	674320	05/03/2026	DA-575/2026
SKN7G15	FE	712701	04/03/2026	DA-519/2026
OZK2A75	FE	713273	05/03/2026	DA-637/2026
PLM8D49	FE	713301	05/03/2026	DA-553/2026
OUQ3517	FE	609913	07/03/2026	DA-616/2026
LQS6B69	FE	631111	05/03/2026	DA-576/2026
PDW8A19	FE	716348	09/03/2026	DA-587/2026
NZO0057	FE	650584	08/03/2026	DA-622/2026
RPZ1C13	FE	658549	10/03/2026	DA-563/2026
RPROA36	FE	713578	10/03/2026	DA-614/2026
SJM6F23	F1	202398	05/03/2026	DA-600/2026
SJM6F23	FE	661021	12/03/2026	DA-598/2026
FCC8H62	FE	711299	11/03/2026	DA-560/2026
OZK2A75	FE	716473	11/03/2026	DA-639/2026
SKF6B08	FE	718006	13/03/2026	DA-580/2026
PLL3F78	FE	720776	11/03/2026	DA-653/2026
NZN0C86	FE	692951	13/03/2026	DA-626/2026
NIL6C96	FE	666735	15/03/2026	DA-657/2026
QMQ1B99	FE	644546	17/03/2026	DA-604/2026
EGK7I78	F1	204577	13/03/2026	DA-662/2026
PLA5406	FE	697528	19/03/2026	DA-663/2026
PLR5C90	FE	712972	16/03/2026	DA-624/2026
HIB0I84	FE	721012	19/03/2026	DA-635/2026

Feira de Santana, 21 de maio de 2026.

**RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE





## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA-PRESIDENTE SRA. GILBERTE LUCAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, " GUIA DE BIOPSIA ENDOCAVITÁRIO", PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ANO XII- EDIÇÃO: 3522, NO DIA 08 DE MAIO DE 2026, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

**ONDE SE LÊ:** QUANTIDADE DE 335 UND.

**LEIA-SE:** QUANTIDADE DE 350 UND.

FEIRA DE SANTANA, 27 DE MAIO DE 2026.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE ABRIL DE 2026**, JUNTO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

### HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO	FINALIDADE DA LICITAÇÃO / OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ ANUAL	HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
<b>LICITAÇÃO</b> Nº. 001-2026-1123  <b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001-2026  <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº. 824-2025  DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.7900 Elemento de Despesa: 3.3.90.34.9979 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 15001002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO</b> PARA ATUAR NOS SERVIÇOS DE SAÚDE E NOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - HIPS E UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, <b>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II EDITAL.</b>	INSTITUTO GNOSIS	R\$ 1.492.673,00	<b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO</b>  23 DE ABRIL DE 2026  PERÍODO PARA ENTREGA DO OBJETO: <b>12 (DOZE) MESES</b> , EM CONTRATO.  <i>ADMITINDO - SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 106 E 107 DA LEI FEDERAL 14.133/21.</i>

FEIRA DE SANTANA, 26 DE MAIO DE 2026.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE MAIO DE 2026**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

NUMERO DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	VALOR R\$ ANUAL	DATA DE ASSINATURA	OBJETO DO CONTRATO	ORIGEM DO CONTRATO
042-2026-1123	CONCEPT HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS LTDA	140.000,00	18/05/2026	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.</b>	Processo ADM: Nº. 742-2025 Licitação Nº. 026-2025-1123 Pregão Eletrônico Nº 025-2025 Elemento Despesa: 3.3.90.30.9999 Elemento Despesa: 4.4.90.52.9900 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 15001002 e 17990050.
043-2026-1123	MAYMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTO MÉDICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	22.000,00	18/05/2026		
044-2026-1123	PHOENIX MED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	25.784,00	18/05/2026		
045-2026-1123	PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	156.122,30	18/05/2026		
047-2026-1123	JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	8.040,00	18/05/2026		
					<b>PRAZO DO CONTRATO</b>
					Prazo <b>12 (doze) meses</b> em Contrato  <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos Arts. 107 e 113 da Lei Federal 14.133/2021.</i>

FEIRA DE SANTANA, 26 DE MAIO DE 2026.

**GILBERTE LUCAS**  
**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**

PORTARIA Nº 41, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dá publicidade a convocação para inspeções na Junta Médica aos servidores que, por motivo de doença, aguardam avaliação.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade a convocação para inspeções na Junta Médica aos servidores que, por motivo de doença, aguardam avaliação. Os servidores estão convocados a comparecer no Instituto de Previdência de Feira de Santana – IPFS, conforme dia e horário abaixo:

Perícia na Junta Médica, dia 03 de junho de 2026, conforme agenda a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA	HORÁRIO
01.077.233-8	ADRIEL ROLIM CARNEIRO OLIVEIRA	SEMMAM	08:00H
01.081.349-3	ADRIANA DA SILVA PEIXINHO	SEDUC	08:10H
08.033.319-0	ADRIANA DA SILVA DURAES DIAS	SMS	08:20H
08.076.784-6	ANTONIA FRANCISCA COELHO DO CARMO	SMS	08:30H
01.072.523-2	BENICIO NUNES LOPES NETO	SMS	08:40H
08.000.532-7	EDIVANIA DE JESUS MARTINS GOMES	SMS	08:50H
08.031.791-4	ELIENE NUNES BASTOS	SMS	09:00H
08.033.324-3	ELIZABETH SILVA E SILVA	SMS	09:10H
08.033.210-8	GILMARA SILVA DE ALMEIDA	SMS	09:20H
01.072.681-0	KATHIA SOUZA MACEDO	SEDUC	09:30H
08.032.211-5	LUCIETE LEITE ANDRADE	SMS	09:50H
08.000.266-2	LUISA EDNA BATISTA DE OLIVEIRA	SMS	10:00H
08.031.870-0	PATRICIA DA SILVA NASCIMENTO	SMS	10:10H
01.075.178-6	RAQUEL GERINO MALHEIROS	SEDUC	10:20H
08.000.475-1	SERGIO MARTINS DA SILVA	SMS	10:40H
08.032.250-5	SILENE DA SILVA SANTOS	SMS	10:50H
08.033.335-8	SIMONE ESPIRITO SANTO SILVA	SMS	11:00H
08.033.249-5	SUELI DO NASCIMENTO OLIVEIRA	SMS	11:10H

**Art. 2º** - Os servidores convocados devem se apresentar munidos de documento de identificação oficial com foto. A não apresentação do documento inviabilizará a inspeção pelo Médico Perito.

**Art. 3º** - Os servidores devem apresentar durante a inspeção médica relatórios médicos atualizados, de acordo com reavaliações prescritas pelo seu Médico assistente.

**Art. 4º** - Os servidores convocados para a Inspeção Médica que, por motivo de saúde, estejam em internação hospitalar ou domiciliar, devem enviar ao e-mail da Junta Médica (endereço digital: [juntamedica.ipfs@pmfs.ba.gov.br](mailto:juntamedica.ipfs@pmfs.ba.gov.br)) relatório atualizado com as informações pertinentes ao quadro de saúde. O relatório médico precisa estar legível, deve conter o CID, data de emissão do documento, data inicial do internamento, CPF e nome completo do servidor, previsão da alta médica.



**Art. 5º** - O não comparecimento a esta convocação ou a não apresentação dos quesitos presentes nos Art. 1º, Art. 2º, Art. 3º e Art. 4º e na Portaria Nº 1.293 de 04 de Dezembro de 2025, implicarão em Alta Administrativa por descumprimento destes dispositivos.

Feira de Santana/BA, 27 de maio de 2026.

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
**DIRETORA-PRESIDENTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**

